



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2015

PROCESSO N° 6458/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015

**AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS
DE IMAGENS PARA O
PROJETO MURALHA VIRTUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2015

PROCESSO N° 6458/15

OBJETO: AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE IMAGENS PARA O PROJETO MURALHA VIRTUAL.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (LOTE)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2015

HORÁRIO INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO (LOTE)**, objetivando a **AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE IMAGENS PARA O PROJETO MURALHA VIRTUAL**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal**, no dia **21/09/2015** às **14:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE IMAGENS PARA O PROJETO MURALHA VIRTUAL, conforme termo de referência (Anexo I).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº 06.181.0040.2116.0000 – 3.3.90.39.00 e 06.181.00 40.1125.0000 – 4.4.90.52.33 – Guarda Civil Municipal, para o exercício de 2015, o valor estimado da licitação é de R\$ 2.298.726,00 para serviços e R\$ 348.903,95 para aquisição de equipamentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de ao menos, um dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	E NVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- c)** Preço mensal e total do item e global da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação;
- d)** Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e)** Condições de pagamento: – Lote 01 (contendo dois itens) os equipamentos, materiais e instalações 30 (trinta) dias após a entrega; - Lote 02 (contendo dois itens) para os serviços o pagamento será em 36 (trinta e seis) meses parcelas fixas (mensal);
- f)** Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g)** Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

7.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

➤ VISTORIA TÉCNICA

- A Licitante deverá, às suas expensas, fazer a visita técnica para conhecer e examinar o local da realização do serviço, instalação de equipamentos, comprovar as informações contidas neste edital e dirimir dúvidas técnicas que porventura possuam.
- A finalidade da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que julgue necessário e que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- A vistoria deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao da abertura da licitação, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h (horário local), nos dias úteis, de segunda à sexta feira, mediante agendamento prévio.
- A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e responsável pela vistoria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- O responsável técnico deverá estar tecnicamente habilitado para executar o tipo do serviço contemplado, mediante seu comparecimento no local.
- As licitantes estão obrigadas a realizar a Vistoria no local da realização do serviço e instalação dos equipamentos.
- A Declaração de Vistoria deverá ser apresentada junto com a proposta de preços na data de abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA ou CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.2.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da Licitante, assinado pelo responsável pela informação, com indicação do nome e cargo, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços, que comprove já ter fornecido no mínimo, 14 câmeras, instaladas em ruas ou avenidas, destinadas a captura de imagens para Leitura de placas, objetos pretendidos por este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

8.8.2.2 Os quantitativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de câmeras pretendidas.

8.8.2.3 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em vigência.

8.8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.8.3.1 Certidão de acervo Técnico - CAT – de profissional de nível superior, emitida pelo conselho de classe competente, que comprove já ter executado serviços de instalação de infraestrutura, de câmeras, instaladas e destinadas a captura de imagens para Leitura de placas e software.

8.8.3.2 O profissional mencionado e detentor do CAT, deverá possuir vínculo com a licitante em qualquer uma das situações seguintes:

8.8.3.2.1 Ser do quadro permanente da licitante, comprovado pela juntada da cópia do registro de carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados

8.8.3.2.2 Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovado através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

dos sócios, no qual constem as funções e limites dos poderes do administrador.

8.8.3.2.3 Ser profissional autônomo contratado, comprovado pela juntada de cópia do respectivo contrato.

8.8.3.2.4 Declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) apresentadas, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8.8.4 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itupeva, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7. O contrato será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.

10.8. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo do contrato será de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

11.1.1. Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a assinatura do contrato, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

12.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

12.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

12.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os serviços contratados deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

13.2. Será de responsabilidade da contratada os eventuais prejuízos causados a PMI e/ou a terceiros, que forem provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

13.3. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Não é permitido a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

14.3. De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 7.1. letra e, equipamentos com pagamento em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à entrega e instalação e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

mensalmente em 36 parcelas fixas, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria requerente, que encaminhará a Secretaria da Fazenda.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento ou contrato, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multas de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

➤ DO TESTE DE ACEITE

- O licitante que atender os requisitos de habilitação previstos neste Edital, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite.
- O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência e será executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

➤ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se descumprida qualquer das exigências contidas no Teste de Aceite deste edital.
- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação ou do Teste de Aceite, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, sendo que, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, em seguida as exigências de aprovação do Teste de Aceite, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda aos requisitos de habilitação e do Teste de Aceite, caso em que será declarado vencedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação do Contrato.

18.6. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do contrato, serão destruídos.

18.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.10. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação dos serviços e quantidade de material;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 08 de setembro de 2015.

**Edison Luis Alves
Pregoeiro**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: Aquisição de uma solução integrada de hardware e software, visando coletar, transmitir e processar eletronicamente imagens, extraindo das mesmas, informações, que serão automaticamente armazenadas em servidores; contando com um sistema de inteligência capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo-se, com isso, traçar padrões comportamentais, e permitir análises para estabelecer planos, estratégias e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal no município de Itupeva; com fornecimento de produtos, prestação de serviços técnicos de instalação, implantação, manutenção de hardware e software, e treinamento na solução acima descrita, em conformidade com as especificações a seguir.

2. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

1. Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos Câmeras de captura de imagens, conversores, módulos de detecção veicular, monitores de LCD, workstations, servidores, storages, switches, fontes de alimentação, filtros, protetores de alimentação, antenas, telas de LCD, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.
2. Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

3. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

1. (PCL) Pontos de Coleta: O ponto de coleta é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para uma ou mais Centrais de processamento pertencente ao(s) município(s), as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem e opcionalmente a placa do veículo. Um PCL pode fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

em caráter temporário ou permanente, imagens para várias Centrais de processamento e análise.

2. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs. Pode-se considerar para o município, uma ou mais centrais com os equipamentos necessários e com acesso aos aplicativos (softwares), disponibilizados, para acompanhamento, em tempo real, da dinâmica do monitoramento veicular.
3. (REDE DE DADOS) Rede TCP-IP, a ser disponibilizada pela própria Prefeitura Municipal, constituída de enlaces de rádio e/ou fibra óptica, para suportar a aplicação proposta.
4. (SISTEMA DE ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas em uma ou mais centrais de monitoramento e análises, onde serão processadas e armazenadas e também possibilitar o processamento de imagens advindas das câmeras Dome do projeto.
5. (REGISTRO DOS FATOS): Inclusão em banco de dados de informações relevantes sobre determinado fato ocorrido que desencadeará uma análise e agrupamento de informações.
6. (ENTIDADES): elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado(s) a fato(s) ocorrido(s), objetos de análise e registrados no sistema.

4. VISÃO SISTÊMICA DO FUNCIONAMENTO

1. O sistema deverá ser capaz de capturar imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta, doravante denominados (PCLs), registrar e enviar as mesmas para uma ou mais centrais de monitoramento e análises, doravante denominadas (CAMs), onde serão processadas e armazenadas.
2. Esse processo atenderá a seguinte sequência:
 1. Os veículos automotores passarão pelos Pontos de Coleta (PCL), onde deverão ser detectados e as imagens dos veículos contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

suas respectivas placas serão capturadas e registradas. Essas imagens, juntamente com os dados identificadores das passagens dos veículos, serão enviadas para a “CAM” para o processamento centralizado onde o “SISTEMA DE ANÁLISES” utilizará os dados recebidos do “PCL” e fará o reconhecimento dos caracteres da placa do veículo, ou qualquer outro elemento de informação contido na imagem coletada do veículo que seja passível de utilização pela solução.

2. Todas as informações serão armazenadas em bases de dados para futuras consultas e aplicações de análises manuais e automáticas.

5. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA (PCLs):

1. Os pontos de coleta tiveram suas localizações definidas pela Prefeitura de Itupeva, conforme relação abaixo de latitude e longitude, com a descrição do tipo de ponto, Infraestrutura de sustentação necessários (postes, pórticos ou semipórticos), a identificação dos locais como são conhecidos popularmente e quantidades definidas.
2. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP da Prefeitura através de porta padrão Ethernet (RJ45).
3. Os pontos abaixo estão em graus decimais.

LOTE 1 (aquisição):

Núm. do local	Nome e número de faixas de rolagem	Latitude	Longitude
1	Ponte Monte Serrat (2 faixas)	-23.138306°	-47.085058°
2	Ponte parque das Hortênsias (2 faixas)	-23.139343°	-47.037361°
3	Bairro da Chave (2 faixas)	-23.148889°	-47.025603°
4	Estrada Itupeva-Jundiaí (4 faixas)	-23.160937°	-47.025289°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5	Bairro do Medeiros (2 faixas)	-23.164121°	-47.025701°
6	Av. Prof. José Carlos (2 faixas)	-23.167640°	-47.033141°
7	Via Paulo Leone (2 faixas)	-23.178317°	-47.048492°
8	Estrada Indaiatuba (2 faixas)	-23.173011°	-47.116677°

LOTE 2 (locação)

Núm. do local	Nome e número de faixas de rolagem	Latitude	Longitude
1	Horizonte Azul (2 faixas)	-23.134582°	-47.115745°
2	Ponte do Inhandjara (2 faixas)	-23.149864°	-47.056405°
3	Guacurí (2 faixas)	-23.194053°	-47.070150°
4	Fazenda São Simão (2 faixas)	-23.191019°	-47.096395°
5	Fazenda Santa Maria (2 faixas)	-23.187624°	-47.112410°

6. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DEVERÁ:

1. Detectar automaticamente as passagens veiculares por faixas de rolamento nos locais previamente definidos para a instalação de PCLs.
2. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos PCLs, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.

3. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.
4. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;
5. Enviar as imagens captadas à CAM, por meio de rede que utilize protocolo TCP/IP.
6. Enviar à CAM juntamente com as imagens veiculares os dados identificadores e referentes à cada passagem e exigidos pelo SISTEMA DE ANÁLISES existente.
7. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
8. Em caso de se utilizar detector veicular externo, dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software.
9. Possibilitar o vínculo de uma ou mais câmeras adicionais para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CAM.
10. Disponibilizar interface gráfica para gerenciamento da solução do PCLs de forma remota, permitindo no mínimo:
 1. Proteção por senha
 2. Visualização das imagens em tempo real
 3. Visualização das últimas passagens veiculares salvas, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

11. Disponibilizar sistema de atualização automática dos softwares controladores dos PCLs, permitindo que faça-se atualizações sem necessidade de intervenção humana.
12. Suportar backup e restauração de configurações do PCLs de forma a poder-se resgatar todas as configurações quando necessário e com isso minimizar o tempo de suporte técnico;
13. Manter sincronizado o relógio do PCL com a solução de servidor de horas do SOFTWARE DE ANÁLISE instalado na CAM.
14. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
15. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.
16. Disponibilizar arquitetura que permita alteração futura do método de operação até então definido para os PCLs, transformando-o em PCL com processamento e geração de informação sobre passagem de veículo monitorado, atendendo para tanto, o seguinte:
 1. Permitir habilitar um PCL para automaticamente reconhecer as placas veiculares nas imagens coletadas.
 2. Possibilitar o sincronismo da lista de placas veiculares disponível no SOFTWARE DE ANÁLISE e que possuam alguma restrição, de maneira que seja possível priorizar o envio das imagens processadas e relacionadas a veículos monitorados, juntamente com os dados extraídos das imagens;
17. Os PCLs deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (140 km/h).
18. As imagens enviadas à CAM devem possuir no mínimo 1280x960 pixels.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

19. As imagens enviadas à CAM deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.
20. Os tamanhos dos caracteres das placas veiculares contidas nas imagens deverão possuir no mínimo 22 pixels de altura.
21. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de instalação, configuração e operação.

7. INSTALAÇÃO

1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

8. POSTE METÁLICO GALVANIZADO - 6M

1. Tubo de aço galvanizado NBR5580L c/ rosca.
2. Bitola: 4"
3. Diâmetro externo: 114 mm
4. Espessura da parede: 3,75 mm
5. Comprimento: 6,00 metros
6. Acabamento nas pontas: Rosca BSP

9. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA

1. A caixa de proteção para câmera (Case) deverá ser apropriada para uso externo, deve acondicionar perfeitamente as câmeras fornecidas e ter no mínimo as seguintes especificações:
 1. Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Grau de proteção IP 66 ou superior
3. Deve suportar a acomodação de 1 câmera de CFTV
4. Tampa articulada com abertura superior
5. Trava traseira com opção de uso de cadeado
6. Deve ser construído em material resistente a chuva e sol, preferencialmente em alumínio extrudado
7. Deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade
8. As entradas de cabos devem ser embutidas no suporte ou com prensa cabos.

10. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA ILUMINADOR INFRA-VERMELHO

1. O gabinete para o Iluminador (Case) deverá ser apropriados para uso externo, acondicionar perfeitamente o iluminador fornecido e ter no mínimo as seguintes especificações:
 1. Deve ser destinado ao uso em ambientes externos
 2. Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical.
 3. Grau de proteção IP 66 ou superior.
 4. Deve suportar a acomodação de 1 iluminador.
 5. Deve ser construído em material resistente a chuva e sol, preferencialmente em alumínio extrudado.
 6. Ter suporte para prensa cabos

11. CÂMERA DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. Câmera digital Dia/Noite, 1/3 polegadas com alto desempenho capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz. A câmera deve fornecer resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais, não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplicação ou interpolação de linhas.
2. A câmera deve possuir ajuste durante a configuração do back focus para abrir a Iris da lente ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite. A câmera permitirá o uso da lente tipo montagem CS.
3. A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador sem a utilização de qualquer circuito adicional. O sistema de disparo de flash integrado deverá permitir o ajuste do atraso no disparo permitindo a utilização de diversos modelos de flashes. A câmera deverá disponibilizar no mínimo 3 modos de operação de flash: Automático, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável; Sempre Ativado e Desativado.
4. A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos. A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos.
5. A câmera permitirá o controle remoto e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera permite a mudança de ajustes, status de verificação e updates que podem ser realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera.
6. A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR.
7. A câmera deverá possuir um filtro IR que modificará automaticamente do modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

interface de comunicação, retornará ao modo colorido. Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos.

8. A sensibilidade mínima da câmera deverá ser de 0,1 lux. A câmera deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha, possuindo eficiência quântica (QE) maior do que 30% para o comprimento de onda de 850nm no modo monocromático.
9. A câmera fornecerá as seguintes modalidades de obturador eletrônico: Automático com variação contínua do tempo de exposição de acordo com a luminosidade ambiente.
10. A câmera fornecerá ajuste de ganho de sinal analógico com modalidades manual e automática, sendo que na modalidade automática deve permitir a configuração de um limite máximo de ganho, evitando a geração de ruído excessivo na imagem.
11. A câmera fornecerá um sistema de compensação de branco otimizado para aplicações em ambientes externos, onde a luz solar predomina.
12. A câmera deverá permitir a sua utilização em distâncias de até 100m com a interface Ethernet e 20 km com fibras óticas, apenas com a inclusão de um conversor de interface Ethernet/Fibra Ótica comercial. No caso de utilização de fibras óticas deve disponibilizar todas as suas funcionalidades, tanto de transmissão de vídeos e fotos quanto de configuração remota.
13. Especificações elétricas:
 1. Saída de Vídeo: Interface Digital Ethernet 10/100Mbps
 2. Tensão e Extensão: 9- 24 VDC
 3. Resolução: 1280 colunas x 960 linhas
14. Especificações mecânicas:
 1. Saída de Vídeo e Configuração: Conector Ethernet padrão RJ-45
 2. Montagem da Lente: CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

15. Especificações ambientais:

1. Escala da temperatura: -10 C a +70 C

12. O Iluminador Infravermelho com Suporte para fixação que trabalhará de forma sincronizada com a câmera, deverá possuir no mínimo as seguintes características:

1. Alcance de 20 metros.
2. Ângulo de abertura: 10 a 22°
3. Vida útil do elemento luminoso: 5 anos (estimado)
4. Tensão de alimentação 24VDC ou 12VDC
5. O iluminador deverá possuir suporte para fixação em poste que possibilite a movimentação giratória vertical e horizontal

13. PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA

1. “Padrão” para medição de consumo de energia dentro das normas exigidas pela concessionária de Itupeva, para conexão dos dispositivos à rede elétrica.

14. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS PARA 2 FAIXAS DE ROLAGEM

1. O dispositivo de gerenciamento e controle de câmeras e de sensores de presença veicular para até 2 faixas, é destinado a uso em ambiente externo, com todo o aparato e suportes necessários para fixação em postes de 4" ou maior, protegidos contra intempéries e com refrigeração forçada.
2. O dispositivo de captura de imagens deverá possibilitar a detecção de passagens veiculares por até 2 (duas) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3. Controlar até 2 sensores de identificação veicular do tipo laço indutivo.
4. Incorporar switch padrão industrial (suportar operação até 65°C), com mínimo de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede internet e que atenda a conexão de câmeras extras.
5. Detectar a presença veicular utilizando-se obrigatoriamente, dos sensores nos Pontos de coleta de imagens.
6. Capturar quantidade configurável de imagens por passagem veicular, sendo exigido no mínimo duas imagens.
7. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.
8. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.
9. Capturar veículos passando pela contramão da via de rolagem, utilizando-se de um único laço indutivo.
10. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.
11. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;
12. Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP.
13. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 50.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CENTRAL DE MONITORAMENTO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14. Disponer de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software.
15. Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.
16. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.
17. Ser capaz de detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, inserindo um identificador em todas as imagens capturadas no período, conforme especificado nas descrições técnicas da API (disponível para retirada), permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular em desconformidade de horário.
18. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
19. Suportar alimentação elétrica 110 ou 220 VAC.
20. Possuir sistema de alimentação ininterrupta integrada com autonomia mínima de 10 minutos.
21. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica.
22. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.
23. Possuir painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo.
24. Incorporar sistema de nobreak gerenciável, com capacidade para mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
25. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

26. Os Pontos de coleta de imagens deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (140 km/h).
27. Verificar automaticamente o funcionamento das câmeras, com capacidade de armazenar as informações sobre a continuidade de funcionamento das mesmas, nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiver indisponível.
28. Verificar anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize, com capacidade de armazenar estas informações nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiverem indisponíveis;"
29. O dispositivo deve ser fornecido com todas as licenças de sistema operacional e outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo.
30. Condições de operação:
 1. Suportar grau de proteção IP65 ou superior;
 2. Possuir sistema de ventilação tipo exaustor;

15. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS PARA 4 FAIXAS DE ROLAGEM

1. O dispositivo de gerenciamento e controle de câmeras e de sensores de presença veicular para até 4 faixas, é destinado a uso em ambiente externo, com todo o aparato e suportes necessários para fixação em postes de 4" ou maior, protegidos contra intempéries e com refrigeração forçada.
2. O dispositivo de captura de imagens deverá possibilitar a detecção de passagens veiculares por até 4 (quatro) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens.
3. Controlar até 4 sensores de identificação veicular do tipo laço indutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4. Incorporar switch padrão industrial (suportar operação até 65°C), com mínimo de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede internet e que atenda a conexão de câmeras extras.
5. Detectar a presença veicular utilizando-se obrigatoriamente, dos sensores nos Pontos de coleta de imagens.
6. Capturar quantidade configurável de imagens por passagem veicular, sendo exigido no mínimo duas imagens.
7. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.
8. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.
9. Capturar veículos passando pela contramão da via de rolagem, utilizando-se de um único laço indutivo.
10. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.
11. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;
12. Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP.
13. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 50.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CENTRAL DE MONITORAMENTO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14. Dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software.
15. Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.
16. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.
17. Ser capaz de detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, inserindo um identificador em todas as imagens capturadas no período, conforme especificado nas descrições técnicas da API (disponível para retirada), permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular em desconformidade de horário.
18. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
19. Suportar alimentação elétrica 110 ou 220 VAC.
20. Possuir sistema de alimentação ininterrupta integrada com autonomia mínima de 10 minutos.
21. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica.
22. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.
23. Possuir painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo.
24. Incorporar sistema de nobreak gerenciável, com capacidade para mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

25. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.
26. Os Pontos de coleta de imagens deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (140 km/h).
27. Verificar automaticamente o funcionamento das câmeras, com capacidade de armazenar as informações sobre a continuidade de funcionamento das mesmas, nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiver indisponível.
28. Verificar anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize, com capacidade de armazenar estas informações nos momentos que o link de dados com qualquer um dos servidores estiverem indisponíveis";
29. O dispositivo deve ser fornecido com todas as licenças de sistema operacional e outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo.
30. Condições de operação:
 1. Suportar grau de proteção IP65 ou superior;
 2. Possuir sistema de ventilação tipo exaustor;

16. SERVIDOR COM STORAGE INTERNO

1. As especificações a seguir são referenciais. Serão aceitas características técnicas similares contanto que não impliquem em perda de performance e estabilidade no funcionamento.
2. TIPO DE SERVIDOR
 1. Deve possuir de arquitetura x86 com suporte a 02 processadores físicos ou mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Deve possuir gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
3. Deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.
4. Deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.
5. Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

3. PROCESSADOR

1. Deve possuir no mínimo 1 (um) processador com mínimo de 12 threads e 2.2GHz.
2. Deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.
3. Deve apresentar padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits.

4. MEMÓRIA

1. Deverão ser fornecidos com no mínimo 8 GB de memória RAM
2. Deverá suportar expansibilidade de até 384 GB.
3. Deverá possuir no mínimo 12 slots do tipo DIMM.
4. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600 MHz.
5. Deve oferecer suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar

5. SLOTS DE EXPANSÃO

1. Deverá possuir pelo menos 05 (seis) slots PCI-Express gen2.

6. INTERFACE DE REDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. Deve possuir no mínimo 02 interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u e IEEE 802.1as. (Com recurso Wake on Lan).

7. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

1. Possuir no mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos onboard e/ou offboard
2. Suportar discos padrão SATA e/ou SAS.
3. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 512 MB do tipo Flash, com bateria.
4. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5 e 10 (sendo aceito 0+1 ao invés de 1+0).

8. DISCOS RÍGIDOS

1. Mínimo de 08 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis.
2. Possuir no mínimo 04 discos rígidos, sendo:
 1. 2 (dois) de 500GB SATA 7200 RPM
 2. 2 (dois) de 3TB SATA 7200 RPM
3. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

9. UNIDADE ÓTICA

1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.
2. Deve ser do tipo interno ao gabinete.

10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

2. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC à 240 VAC à 60 Hz.
3. Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de até 220 V para cada fonte de alimentação fornecida.

11. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

1. Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

12. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

1. O servidor deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
2. O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.

13. CERTIFICADOS

1. Certificação VmWare - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 4 ou superior, através de pesquisa ao link : <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>
2. Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>

14. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. Deve possuir garantia mínima de 24 meses no Brasil.

17. ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA OPERAÇÃO E PESQUISAS

1. Desktop com processador com cinco núcleos de processamento (mínimo), mínimo 2.9 GHz, 4GB de memória RAM (mínimo) e 500GB de HD (mínimo), com 2 Monitores mínimo de 21.5" LED.
2. Deve possuir garantia mínima de 24 meses.

18. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ

1. Disponibilizar API que gerencie o recebimento de dados provenientes das passagens de veículos que transitarem pelos PCLs (pontos de coleta), dados estes obtidos por sistemas próprios ou de terceiros.
 1. Entenda-se "dados provenientes da passagem de veículos" como sendo: Imagens e dados extraídos por processamentos no próprio PCL (caso exista processamento no local);
 2. A API deverá:
 1. Utilizar-se de protocolos de domínio público;
 2. Ser responsável por receber as informações sobre o funcionamento dos equipamentos que compõem o PCL para efeito de auditoria sobre falhas.
 3. Ser disponibilizada pelo proponente e os PCLs deverão se adequar a essa API.
2. Disponibilizar servidor de horas, de domínio público, para manter sincronizados os horários de todos módulos da solução e dos sistemas próprios de coleta de imagens e de terceiros que estiverem em operação colaborativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3. Suportar em todos os módulos da solução proposta, funcionando na(s) CAM(s) ou nos PCLs, de forma programada e automática, as mudanças obrigatórias de horário de verão.
 1. Quando chegar a data e hora programada, todos os Servidores, PCLs e estações de trabalho deverão ser AUTOMATICAMENTE e imediatamente, sem intervenção humana, atualizados para o novo horário
4. Disponibilizar interface gráfica que exiba as imagens recebidas dos “PCLs” em funcionamento, próprios ou de terceiros, que estiverem integrados à solução proposta, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, sendo desejável que seja configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor.
5. Disponibilizar módulos gerenciadores automáticos (sem intervenção humana), que serão designados “módulos extratores de informações”, capazes de tratar, processar e obter informações das imagens que serão utilizados pelos módulos inteligentes do Sistema ofertado para análises sobre comportamentos criminais, tais como: caracteres alfanuméricos da licença de veículos e classificação de tipos veiculares.
 1. Os dados extraídos deverão basear-se unicamente na capacidade de processamento da imagem, não devendo para isso, socorrer-se de outros bancos de dados existentes, contendo informações e características do veículo, cuja placa foi lida pelo sistema.
6. Os módulos extratores de informações deverão ser capazes de absorver imagens advindas de no mínimo 30 câmeras.
7. Garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;
8. Suportar obrigatoriamente, em todos os níveis, o processamento de imagens no mínimo, no formato JPEG.
9. Disponibilizar, quando processando imagens de forma centralizada, arquitetura que permita aumento de capacidade de processamento nos casos de recebimento excessivo de imagens em relação à capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

processamento atual, até o máximo de 500 (quinhentas) passagens veiculares por minuto, obtidas por no máximo 30 câmeras de vídeo, procedendo à distribuição automática da carga a ser processada entre seus módulos extratores de informações ou servidores adicionais.

10. Quando a solução tiver mais de um servidor de processamento, a solução deve garantir que qualquer servidor processador de imagens possa ser adicionado ou removido sem necessitar interromper o funcionamento do sistema, causando o mínimo impacto na solução.
11. Disponibilizar ferramenta que aponte os momentos quando a capacidade de processamento das imagens for inferior à demanda, inclusive fazendo a indicação da expansão a ser realizada, seja nos PCLs ou nas CAMs.

19. NOS REGISTROS DOS FATOS:

1. Disponibilizar módulo gerenciador de informações sobre “fatos ocorridos” e “atos classificáveis como delituosos”, doravante denominados “REGISTROS DOS FATOS”, capaz de gerenciar o total ciclo de existência destes fatos (início do registro até o encerramento das análises deste registro), bem como suas ENTIDADES, suportando anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão a outros operadores para acesso ao registro do fato e às ENTIDADES selecionadas.
 1. Este módulo deverá ser capaz de no mínimo, suportar operação compartilhada e cooperada entre múltiplos operadores de uma ou mais CAMs para os Registros dos fatos e Entidades, permitindo o acesso para:
 1. Somente o operador responsável pelo cadastro do fato;
 2. Para um grupo de operadores predefinidos;
 3. Para todos os operadores das CAMs interligadas;
 2. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico, incluindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

alterações feitas pelos operadores das CAMs interligadas quando o registro do fato estiver compartilhado.

3. Permitir que qualquer operador, da própria CAM ou de outras CAMs, adicione anotações contributivas sobre um fato registrado e compartilhado, de forma que possa-se criar uma troca de informações por escrito e que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
4. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, da própria CAM ou compartilhados entre várias CAMs, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre os registros dos fatos e visualização de alarmes relativos;
5. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre registros dos fatos e visualização de passagens veiculares relativas;
6. Permitir ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), nome da cidade, nome do indivíduo cadastrado como Entidade (quando existente);
7. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento; Que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Para placas brasileiras, considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo 5 ou 6 caracteres idênticos);
8. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definido um intervalo de tempo para que o nível de semelhança anteriormente definido seja considerado;
9. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade, podendo-se escolher em quais dias da semana e em quais intervalos de horas e quais PCLs o sistema emitirá alarmes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10. Quando a ENTIDADE cadastrada for um indivíduo, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo fotos ou outras imagens que identifiquem o mesmo indivíduo, tais como, cicatrizes, tatuagens, etc.

20. NOS ALARMES:

1. Gerar os alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
2. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
3. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
4. Possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, sendo também exigida a concomitante exibição dos dados dos registros dos fatos, cujas Entidades acionaram os alarmes, bem como as imagens e os dados relativos às passagens veiculares.
5. Possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos realizados.
6. Possibilitar que a cada alarme ocorrido, possa-se observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
7. Possibilitar que a cada alarme ocorrido, possa-se observar o nome da cidade onde foi feito o registro do fato.
8. Permitir a criação de hierarquia dentro de cada CAM, de forma que um ciclo de alarme só possa ser encerrado com a assinatura de um supervisor (através de fornecimento de senha) após a visualização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

concordância com os procedimentos declarados pelo operador após cada alarme.

9. Permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora do alarme.

21. NAS ANÁLISES COMPUTACIONAIS:

1. Disponibilizar módulos de análises computacionais, que sejam capazes de gerar informações para auxiliar na solução ou prevenção de crimes, utilizando-se somente das bases de dados proprietárias da solução ofertada, devendo:
 1. Identificar de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados ou com adulteração de placa, tanto para veículos de mesma placa, modelo e cor, como para veículos de diferentes modelos com placas iguais, tanto para tráfego local como intermunicipal, gerando notificações no painel de informações somente para as CAMs onde os veículos estão circulando. (Neste item fica dispensado o teste para aceite por não haver possibilidades de executá-lo em um só ponto).
 2. Identificar a partir de um determinado conjunto de passagens de um veículo, outros veículos que possuam algum registro de movimentação correlacionada exibindo os resultados desta análise em uma interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo no mínimo:
 1. Destacar visualmente veículos associados ao REGISTRO DE FATOS, tanto para registros da própria CAM, como para registros das CAMs interligadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Permitir filtros para veículos, pelo número de passagens, dias com passagens e tempo de permanência na mancha monitorada.
 3. Permitir que nos resultados dos filtros aplicados, possa-se remover aquelas passagens veiculares relacionadas a determinados tipos veiculares, aquelas relacionadas a veículos sem placa ou com placa não lida e ainda aquelas para as quais o sistema não apontou qualquer coincidência comportamental.
3. Identificar a partir dos dados obtidos pelos “núcleos extratores de dados” e dos dados existentes no sistema, os veículos, cujas movimentações gerem indicativos de suspeitabilidade, exibindo informações sobre veículos possivelmente utilizados em atos delituosos, devendo no mínimo:
1. Apresentar os resultados ordenados por grau de suspeição;
 2. Apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
 3. Apontar veículos com movimentações coincidentes exibindo o resultado em forma de “rede complexa” com o intuito de destacar visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

resultado deverá ser apresentado em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

4. Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido;
 5. Exibir a placa, as imagens e o número de correlacionamentos dos veículos.
 6. Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
 7. Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
4. Apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
1. Número de passagens do veículo por período de tempo;
 2. Número de passagens do veículo por PCLs;
 3. Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma mancha monitorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4. Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de REGISTRO DE FATOS;
5. Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.
6. Gráficos de calor que indiquem a probabilidade de estadia considerando no mínimo o dia da semana e o horário.

22. INTERLIGAÇÃO ENTRE CAMs:

1. Permitir o funcionamento autônomo de cada CAM, cada uma com sua própria base de dados, independente da interligação com qualquer outra CAM ou ainda qualquer outro centro de dados, mantendo sua plena capacidade operacional.
2. Permitir a coexistência de CAMs, em operação colaborativa, que deverão permanecer interligadas, objetivando a troca de informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes comuns aos centros.
3. Possibilitar o compartilhamento das informações dos usuários, em tempo real entre as CAMs interligadas, devendo no mínimo:
 1. Permitir ao administrador do sistema selecionar os usuários que terão suas informações de contato compartilhadas com as outras CAMs.
 2. Permitir que os usuários editem as informações relacionadas ao seu perfil, tais como: Nome, Foto, Telefones, E-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3. Permitir identificar o status atual de conexão (disponível ou indisponível) dos usuários de cada CAM interligada.
4. Disponibilizar serviço privado de CHAT para troca de mensagens entre os usuários de uma ou mais CAMS, devendo no mínimo:
 1. Suportar conversas privadas entre dois usuários
 2. Suportar salas de conversas com mais de dois usuários, com possibilidade de alterar o nome da sala e adicionar outros usuários a qualquer momento.
 3. Manter todas as conversações para efeito de auditoria.

23. GESTÃO DO SISTEMA:

1. Possuir interface gráfica, com acesso protegido por usuário e senha para a administração do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
 1. Gerenciamento de atualizações, permitindo no mínimo verificar a versão atual, verificar e instalar uma nova versão e exibir o processo de instalação da nova versão.
 2. Permitir o agendamento do backup do banco de dados e disponibilizar link de download para o mesmo possa ser armazenado por soluções terceiras de backup.
 3. Gerenciamento dos PCLs, permitindo toda a configuração lógica de um PCL tais como: Nome do local, direção, faixas de rolagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

localização georreferenciada e outras que a solução proposta necessitar.

4. Relatório informativo sobre a capacidade de armazenamento, ocupação atual, quantidade de registros, número de dias armazenados e espaço disponível dos volumes de armazenamento de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
 5. Relatório dos indicadores da qualidade das imagens de veículos capturadas por cada PCLs que permitam a observação de PCLs, cujas imagens, foram ou estão sendo capturadas com qualidade inferior à mínima necessária para a extração de dados exigidas e efetuadas pela solução proposta.
 6. Relatório dos indicadores da qualidade das imagens de veículos capturadas por cada PCLs que permitam a observação de PCLs, cujas imagens, foram ou estão sendo capturadas com qualidade inferior à mínima necessária para a extração de dados exigidas e efetuadas pela solução proposta.
 7. Relatório dos indicadores de disponibilidade (SLA) para os PCLs e câmeras, devendo no mínimo apontar o percentual de tempo que cada dispositivo ficou sem rede, sem energia e o número de erros de conexão.
-
2. Gerenciar os usuários, grupos e políticas de permissão de acesso, permitindo gerenciar o acesso aos módulos do sistema e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, permitindo definir quais operadores terão acesso a cada recurso do sistema.

1. Para os módulos de REGISTRO DOS FATOS e ALARMES, o nível de permissão deve suportar três estados, sendo:
 1. Restrição total ao acesso
 2. Somente visualização
 3. Acesso total.

24. ARMAZENAMENTO DOS DADOS NA CAM:

1. Contar com banco de dados da espécie “cliente/servidor”, o qual garanta pelo sistema ACID, as transações de dados garantindo que qualquer operação efetuada no banco de dados possa suportar exceções sem prejudicar a integridade dos dados e entre outros, mantenha a integridade referencial entre os dados de suas tabelas.
2. Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento do tamanho das imagens armazenadas, cuja finalidade é diminuir a ocupação de espaço em disco e aumentar o tempo de armazenamento das imagens, devendo no mínimo:
 1. Permitir definir-se a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Permitir definir a qualidade e dimensões da imagem após compressão, devendo ser de livre escolha do operador e não fixada pela solução ofertada.
3. Exibir as imagens e o tamanho dos arquivos, lado a lado, no formato “antes e depois”, para verificação visual e comparação de como ficarão as imagens após a compressão em relação à imagem original.
3. Permitir arquitetura de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução.
 1. Suportar volumes com diferentes tamanhos.
 2. Utilizar todo o espaço dos múltiplos volumes de maneira balanceada.
 3. Quando houver mais de um volume de armazenamento a arquitetura do sistema deve suportar o desligamento temporário de qualquer volume para efeito de manutenção sem que o sistema fique paralisado durante esse período.
4. Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 180 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente ao descarte das imagens mais antigas para dar lugar ao armazenamento das mais recentes, sendo este processo obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. As passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores
5. Armazenar por no mínimo 1 ano, todas as informações extraídas pelo processamento das imagens de forma que seja possível serem pesquisadas;
6. Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
7. Possibilitar o reinício automático de todos os serviços (software) da solução em caso de panes, ocorridas por quaisquer exceções do sistema, desde que obviamente, estas não paralitem o funcionamento do hardware hospedeiro do sistema, não danifiquem a integridade do banco de dados ou do sistema de arquivos;
8. Disponibilizar serviço de auditoria do funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados nos PCLs, próprios ou de terceiros, verificando possíveis falhas que ocorram e que comprometam o funcionamento do sistema, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

25. NAS PESQUISAS:

1. Possibilitar a utilização de no mínimo 2 (duas) estações de pesquisas por CAM, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Permitir que nos módulos de pesquisas, possam ser realizadas no mínimo as seguintes tarefas:
 1. Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subseqüentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisa, manual ou automática através de exibição sequencial das imagens.
 1. Caso a navegação seja sequencial e automática (em forma de vídeo), exibir opção para pausar automaticamente quando o veículo exibido estiver associado a algum REGISTRO DE FATOS.
 2. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres constantes no objeto de pesquisa, por caracteres coringas, por palavras ou partes delas, escritas nos veículos ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.
 3. Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
 4. Permitir pesquisas com filtragem por classificação de tipos de veículos sendo o mínimo desejado motocicletas, caminhões e outros veículos, não sendo permitidas consultas a bancos de dados externos para a classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5. Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e duas horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais PCLs selecionados ou o sentido de direção do veículo.
6. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro.
7. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas.
8. Permitir exportação de imagens quando solicitado por usuário autorizado, inserindo opcionalmente marca d'água e obrigatoriamente identificadores digitais que possibilite posterior comprovação da autenticidade e integridade (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
9. Possuir várias opções de layout para visualizações que permita variar o número de passagens veiculares exibidos por página e detalhes visuais disponíveis para observação, conforme necessário.
10. Durante uma sessão de pesquisa, se o servidor receber imagens que deveriam estar no resultado da pesquisa em questão, avisar de forma sonora ou visual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

11. Suportar para as imagens dos veículos pesquisados, no mínimo os seguintes enquadramentos:
 1. Exibir a imagem inteira
 2. Exibir somente o veículo enquadrado
 3. Exibir somente a placa veicular enquadrada
12. Permitir que para cada veículo retornado como resultado de pesquisa, possa-se observar o perfil comportamental e existência de relação com o registro de fatos.
13. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, de forma que esta informação possa ser utilizada na confecção de relatórios conclusivos das análises.
14. Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de sorte que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares que apresentarem vínculos, automáticos e manuais, com dados constantes nos registros de fatos.
15. Permitir que além das imagens de veículos, quando recebidas imagens contextuais ou panorâmicas, todas sejam exibidas nos resultados das pesquisas.
16. Disponibilizar módulo que permita correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3. Possibilitar obrigatoriamente em uma única estação de trabalho a operação simultânea e interativa, no mínimo, dos módulos de REGISTRO DOS FATOS, PESQUISA e ALARMES, dispostos em monitores distintos, de forma que os eventos de um determinado módulo provoquem a atualização imediata dos demais módulos exibidos em outro(s) monitor(es).

26. NO PAINEL DE INFORMAÇÕES:

1. A solução proposta deverá disponibilizar ferramentas de apoio aos operadores e administradores para acompanhamento das atividades de todo o sistema proposto, permitindo que a cada troca de turno o operador que estiver assumindo a estação de trabalho possa inteirar-se das operações anteriores ao seu turno e também acompanhar em tempo real as atividades de sua CAM e de todas as outras CAMs interligadas e em operação colaborativa.

2. Este módulo deverá no mínimo informar:

1. SOBRE A PRÓPRIA CAM:

1. Número de FATOS REGISTRADOS nas últimas 24 horas, no mínimo.
2. Quantidades de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
3. Número de alarmes disparados nas últimas 24 horas, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4. Número de alarmes ainda não auditados e pendentes de concordância do supervisor.
5. Número de PCLs que apresentam problemas.
6. Para todos os recursos acima, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de mensagem abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir as informações relativas e que foram consideradas para as totalizações solicitadas.

2. SOBRE AS CAMs INTERLIGADAS:

1. Status da interligação (on-line / off-line), incluindo contador de tempo a partir da mudança do status.
2. Número de FATOS REGISTRADOS e classificados como compartilhados, e ainda não Enviados.
3. Número de FATOS REGISTRADOS em outras CAMs recebidos nas últimas 24 horas, no mínimo.
4. Número de FATOS REGISTRADOS compartilhados, cujos ciclos de existências foram encerrados por alguma das CAMs nas últimas 24 horas, no mínimo.
5. Número de FATOS REGISTRADOS que sofreram alterações por algum operador da própria CAM ou de outras CAMs.
6. Número de novas anotações contributivas entre as CAMs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7. Número de alarmes disparados em função de FATOS REGISTRADOS em outras CAMs.
8. Para todos os recursos acima, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de mensagem abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir as informações relativas e que foram consideradas para as totalizações solicitadas.

3. SOBRE NOTIFICAÇÕES

1. Os resultados das análises feitas de forma automática (sem intervenção humana), deverão ser apresentados em forma de notificação no painel de informações.
2. O ciclo de notificações poderá ser encerrado somente quando um operador assinar a mesma, permitindo a auditoria sobre as notificações.

27. NO GEORREFERENCIAMENTO:

1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data e hora;
 2. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
 3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
 4. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5. Inclusão de novas camadas a critério do operador tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV etc.;
6. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
7. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente;
8. Geração de mapa térmico, através do uso de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos
9. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa térmico desejado, gerando macro ou micro áreas, tendo em cada uma das micro-áreas definidas as concentrações de delitos cadastrados
10. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
11. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o número de registros por agrupamento;

28. RELATÓRIOS OPERACIONAIS MÍNIMOS:

1. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. Relatório de placas veiculares com leituras incorretas e que foram devidamente corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
2. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.
3. Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.
4. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.
5. Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.
6. Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.
7. Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

29. RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS MÍNIMOS:

1. Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 1. Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.
 2. Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.
 3. Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4. Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.

30. RELATÓRIOS DE TRÁFEGO VEICULAR MÍNIMOS:

1. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
 1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por PCL, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.
 2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para transito entre os locais selecionados.
 3. Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas, exibindo as totalizações de passagens em um intervalo de data e hora, as informações referentes ao número de veículos que entraram, saíram ou passaram pelos PCLs e o gráfico do tempo médio que os veículos permaneceram na área monitorada.

31. EXIGÊNCIAS – INTEGRAÇÃO:

1. O sistema deverá permitir a integração com PCLs de terceiros através de interfaces API.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. Esta API deverá permitir o recebimento das imagens e de outras informações enviados pelos PCLs, utilizando padrões e protocolos de domínio público, descritos abaixo.

1. Protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto).
2. Padrão REST (Transferência de Estado Representacional).
3. Padrão JSON (Notação de Objeto JavaScript).

32. INSTALAÇÃO:

1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

33. CAPACITAÇÃO (SOFTWARE)

1. A proponente deverá garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução.
2. Ao final deste os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude.
3. Os tópicos abaixo são orientativos devendo cada proponente explicitar o conteúdo do respectivo treinamento, sendo os requisitos mínimos desejáveis abaixo expostos:

1. Visão geral do conceito da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. Entendimento do conceito utilizado da solução.
 2. Conceito da inteligência aplicada
 3. Visão geral da solução técnica.
 4. Entendimento da arquitetura da solução.
 5. Entendimento do funcionamento de cada uma as partes da solução.
2. Operação da solução.
1. Operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção,
 2. Alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação.
 3. Técnicas de análises permitidas.
 4. Treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos criminais.
 5. A proponente deverá garantir a permanência de um técnico durante os 5 dias iniciais de operação para garantir o bom funcionamento da solução.

34. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE OPERACIONAL (NA CAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

1. A proponente deverá garantir suporte técnico para funcionamento da solução no Centro de Controle Operacional, onde será instalada.
2. Independentemente da solução ofertada o proponente deverá prestar suporte técnico para o funcionamento ofertando no mínimo os seguintes itens:
 1. Reinstalação parcial ou total do sistema utilizado por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados causados por elementos terceiros de qualquer natureza.
 2. Suporte/instalação do sistema operacional dos microcomputadores utilizados pela solução.
 3. Suporte/instalação do banco de dados utilizado pela solução.
 4. Suporte/Instalação dos componentes necessários ao funcionamento do sistema como por exemplo: Java, .NET Framework, Service Packs, dentre outros.
 5. Reconfiguração do sistema em caso de reinstalação.
 6. Cadastramento e configurações dos novos pontos de captura no sistema.
 7. Configuração dos serviços para recebimento das imagens vindas dos pontos de captura.
 8. Instalação e configuração dos servidores de processamento de imagens pertencentes à solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9. Fornecimento de todos as atualizações da solução, mantendo-a em sua versão comercial mais recente.
10. Recapacitação dos operadores para domínio das novas versões ou atualizações.
11. Capacitação de novos operadores.

3. A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá garantir:

1. Link via internet para intervenções técnicas remotas.

➤ SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS PCLs

1. A proponente deverá garantir:

1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em postes de 5m e ou pórticos com altura estimada de 8 metros.
3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

2. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:
 1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
 2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.
 3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
 4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular, bem como dos laços indutivos existentes.
 5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.
 6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
 7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
 8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.
 9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10. Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo.
11. Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.
12. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
13. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
14. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.
15. Atualização dos softwares controladores de forma a compatibilizar o PCL em caso de upgrade do SOFTWARE DE ANÁLISE existente.
16. Substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto ou vandalismo.
17. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.
18. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CMI (Central de monitoramento e inteligência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

19. EXIGÊNCIAS:

- A proponente deverá disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispendo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial)
- Intervenção técnica remota em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)
- Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).
- Disponibilidade de todo o ferramental técnico necessário aos atendimentos.
- Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em postes de 5m e ou pórticos com altura estimada de 8 metros.

20. Para o bom andamento dos serviços exigidos, serão obrigações da Prefeitura Municipal:

- Disponibilizar link via internet para intervenções técnicas remotas.
- Disponibilizar agentes para segurança do trânsito quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Disponibilizar agentes da Guarda Municipal para a segurança dos técnicos quando solicitado.

3. A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá garantir:

1. Link via internet para intervenções técnicas remotas.
2. Agentes para segurança do trânsito quando necessário.
3. Agentes da Guarda Municipal para a segurança dos técnicos quando solicitado.

➤ **TESTE DE ACEITE DA SOLUÇÃO**

- O licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Departamento de Informática, um ambiente de referência para testes, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;
- O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela mesma, ou em outro local, indicado pela LICITANTE, desde que esse local não seja sede da Licitante ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela LICITANTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.
 - É facultado o direito por parte do Departamento de Informática e da Guarda Municipal de recusarem o local indicado pela LICITANTE para os testes, quando julgar que:
- O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis da data da disponibilização do Ambiente de referência para testes;
- Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;
- O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- Todo o aparato necessário para o funcionamento de mínimo 2 (duas) CAMs distintas;
- Todo aparato necessário para o funcionamento de 2 (duas) estações de pesquisas;
- 1 (um) PCL para 2 (duas) faixas de rolagem;
 - O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.
 - Link de dados exclusiva e suficiente para a execução dos testes
 - Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;
- Todos os itens exigidos no termo de referência serão testados para comprovação da capacidade de prestação de serviço
- A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas nos itens e subitens do anexo I deste edital
- Os testes funcionais da solução, avaliarão se os equipamentos e softwares propostos atendem ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;
- Ao final dos testes será emitido, pelo departamento de tecnologia de informação e central de monitoramento, um relatório baseado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a automática exclusão da proponente.

- Se os testes funcionais não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada e será submetida aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

DOS LOTES 01 e 02

LOTE 01

Produtos

Item 01	Qtde	Unitário R\$	Total
Caixa de proteção para câmera IP	18		0,00
Caixa de proteção para iluminador Infravermelho	18		0,00
Câmera para captura de imagens veiculares (com lente)	18		0,00
Consumíveis (Poste) de infraestrutura (por faixa)	18		0,00
Dispositivo de captura de imagens para controlar equipamentos em 2 faixas de rolagens	7		0,00
Dispositivo de captura de imagens para controlar equipamentos em 4 faixas de rolagens	1		0,00
Iluminador infravermelho	18		0,00
Padrão para entrada de energia (compatível e homologado pela concessionária local)	8		0,00
Poste metálico galvanizado 6m	26		0,00
Estação de trabalho para pesquisas (com 2 monitores)	4		0,00
Servidor com storage interno (com suporte on-site - 36 meses)	1		0,00
SubTotal:			0,00

Serviços

Item 02	Qtde	Unitário R\$	Total
---------	------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Instalação de laços indutivos, postes, dutos, energização e aterramento, serviços de Instalação, configuração e regulagem de câmera e iluminadores infravermelhos.	18		0,00
SubTotal:			0,00

Serviços de manutenção

Item 03	Meses	Valor mensal R\$	Total para 36 meses R\$
Serviços de suporte técnico e manutenção com reposição de peças para os componentes dos 8 Pontos de coleta de imagens (18 faixas de rolagem)	36		0,00
SubTotal:			0,00

LOTE 02

Licença de software

Item 01	Meses	Valor mensal R\$	Total para 36 meses R\$
Locação de licença de software do sistema de inteligência com suporte técnico, manutenção, atualizações e troca de versões (updates e upgrades)	36		0,00
SubTotal:			0,00

Serviços de coleta de imagens (10 Faixas de rolagem)

Item 02	Meses	Valor mensal R\$	Total para 36 meses R\$
Serviços de coleta de imagens em 10 faixas de rolagem , transmissão para CAM, integração com o sistema de análise e inteligência incluindo serviços de manutenção com reposição de peças, updates e upgrades de software.	36		0,00
SubTotal:			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____(nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolve firmar o presente instrumento, objetivando a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, para prestação de serviço pela CONTRATADA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXX, para o exercício de XXXX, e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo do contrato será de **XX (XXXXX)** meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

4.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

4.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

4.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5.2. Será de responsabilidade da contratada os eventuais prejuízos causados a PMI e/ou a terceiros, que forem provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

5.4. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não é permitido a contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.2. De acordo com a legislação o **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLAUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensais fixos controladas através das solicitações da secretaria requisitante, com pagamento em até **30 (trinta) dias** do mês subseqüente, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela diretoria requerente, que encaminhará a Secretaria da Fazenda.

7.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

7.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: